PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026
PROCESSO BB Nº 1102984
PROCESSO Nº 16591/2026

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA LICITANTES ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E 155/16.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Episcopal, 1575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE –** que será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 além das demais disposições legais aplicáveis com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PADRONIZADOS PELA REMUME E DOSE CERTA, PARA ATENDIMENTO DA REDE BÁSICA E ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** conforme demais especificações que se encontram descritas no presente Edital e seus anexos.
O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.
A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/.
O presente Edital poderá ser consultado no site desta Administração, bem como na plataforma de licitações do Banco do Brasil, através dos respectivos endereços eletrônicos:
https://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2026@saocarlos.sp.gov.br, ou em https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ .

LIMITE DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia **17/11/2026.**
MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
LANCES: fica estabelecido o percentual mínimo de 0,5% (meio por cento) entre os lances ofertados durante a sessão.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica *(e-mail)*, conforme abaixo, informando o número da licitação: *e-mail*: **licitacao@saocarlos.sp.gov.br**
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

DOS ANEXOS:
ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO II – MINUTAS DOS ANEXOS DO TCE;
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
APÊNDICE A – ANÁLISE DOS RISCOS. (ANEXADO PORTAL)
ANEXO I (DO ETP) – RELATÓRIO DE CONSUMO (ANEXADO AO PORTAL)
ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I (DO TERMO DE REFERÊNCIA) – Relatório De Consumo

ANEXO VI – DOS LOTES E ORÇAMENTO BÁSICO;

ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO;
ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO;
ANEXO IX – TERMO DE CONHECIMENTO PLENO DE OBJETO;
ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PADRONIZADOS PELA REMUME E DOSE CERTA, PARA ATENDIMENTO DA REDE BÁSICA E ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Departamento de Tecnologia da Informação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.
2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o B.B. e o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Carlos.
2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Licitação - Seção de Licitações da Secretaria Municipal da Justiça, denominado "Pregoeiro", e da Comissão Permanente de Licitações, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.
3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:
3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
3.2.4. Cooperativas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200 1.15.003/6-50, o qual veda a participação de Cooperativas sempre que o objeto visar à contratação de mão-de-obra.
3.2.5. Aquele que for servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
3.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4. O impedimento de que trata o item **3.2.2.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.5. Não poderá a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO
4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
4.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
4.3. A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
4.5.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4.5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
4.5.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
4.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.
4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.10. Caso seja constatada, durante a sessão de disputa, a participação de duas ou mais licitantes utilizando o mesmo endereço de protocolo de internet (IP) em um mesmo lote, será instaurada diligência para que as empresas envolvidas apresentem justificativa, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
4.10.1. As justificativas apresentadas serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações, que avaliará a existência de elementos aptos a afastar a presunção de conluio e fraude à competitividade.
4.10.2. Não sendo apresentada justificativa ou sendo esta considerada insuficiente para afastar a presunção de conluio e fraude à competitividade, as licitantes envolvidas serão desclassificadas do lote correspondente, nos termos do entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.798/2024 – Plenário.
4.10.3. A desclassificação não impede a instauração de procedimento administrativo próprio para apuração dos fatos e eventual aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar **exclusivamente via sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, em campo próprio do sistema, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública.

5.1.1. Os arquivos deverão ser inseridos seguindo as instruções descritas no portal do site licitações-e, através do link: https://www.licitacoes-e.com.br/aop/media/instrucoes-novo-licitacoes.pdf;

5.1.2. Esta Administração não se responsabiliza pela impossibilidade de visualização de arquivos, acarretando em desclassificação do licitante.

5.2. O licitante deverá registrar sua proposta em campo próprio do sistema licitações-e, acessando o menu opções da licitação, a opção "**incluir proposta**". Será emitido um alerta antes da confirmação informando a necessidade da inclusão dos documentos de habilitação em outra opção.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no sistema eletrônico, preenchendo os campos obrigatórios.

5.3.1. Valor unitário para cada item que compõem o lote e/ou valor total para o lote, conforme exigência do sistema eletrônico;

5.3.2. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.6.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.6.** ou **5.7.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.10.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico desta Administração e no sistema licitações-e.
5.11. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.
5.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
5.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
5.11.2.1. Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.
5.11.3. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
5.11.3.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.11.3.2. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.12. Encerrada a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/06.
5.13. Para os fins do item 5.12., entende-se por empate aquelas situações em que os lances ofertados pela ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance classificado.
5.14. Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 5.12., quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP ou quando se tratar de lote correspondente à Cota Reservada correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.
5.15. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 5.12., sem que se configure a situação descrita no subitem 5.13., a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.16.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.16.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.16.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.16.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.16.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.16.2.2. Empresas brasileiras;
5.16.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.16.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6. DA PROPOSTA ENVIADA AO PREGOEIRO

6.1. O licitante terá o prazo de **2 (duas) horas** para enviar a proposta comercial readequada, acompanhada da respectiva composição de custos para cada função objeto da contratação, através do sistema, após a convocação via chat e/ou por e-mail por parte do pregoeiro, devendo obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos de forma clara e expressa:

a) Número do processo e do pregão.

b) Razão social, endereço, e-mail, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.

c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.

d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.

- Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com até 4 (quatro) casas decimais para as propostas readequadas;
- No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- E, entre preços unitários e totais, os primeiros.

e) Descrição precisa do item.

f) Número do Registro da Anvisa, quando aplicável.

g) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

6.1.2. O prazo estabelecido no subitem 6.1 poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 29 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, mediante solicitação do licitante ou por iniciativa do Pregoeiro, observado o disposto neste subitem.

a) mediante solicitação do licitante, devidamente fundamentada, apresentada durante o prazo originalmente estabelecido e aceita pelo Pregoeiro; ou

b) de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo inicialmente estabelecido não é suficiente para o adequado envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares exigidos no Edital.

6.1.2.1. A prorrogação prevista no subitem anterior não será automática, ficando condicionada à análise e à aceitação do Pregoeiro, observados os requisitos estabelecidos no art. 29 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

6.1.3. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.4. Na proposta readequada, a licitante deverá informar obrigatoriamente a marca e o modelo do produto ofertado. O fabricante deverá ser informado quando aplicável. Nos casos de fabricação própria essa condição deverá ser expressamente indicada.

6.1.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.1.5. Não serão admitidos valores unitários ou totais acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo, bem como quaisquer valores superiores aos informados na proposta eletrônica.

6.1.5.1. Quando ocorrer a situação descrita, a licitante terá sua proposta desclassificada.

6.1.6. Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, se e somente se, houver queixa técnica ou suspeita de irregularidade do fornecedor, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado, subsidiando assim a opção de análise.

6.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva comunicação, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido.

6.1.8. Negociações de preços após finalizada a etapa de lances não implicam na suspensão do prazo de inserção de proposta readequada no sistema, conforme previsto no item 6.1. do Edital.

6.2. O **prazo de validade da proposta** é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.
6.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
6.6. Serão desclassificadas as propostas que:
6.6.1. Contiver vícios insanáveis;
6.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
6.6.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.6.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.6.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.6.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.8. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.
6.9. A Equipe recomenda aos Licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar o Contrato com o Município.
6.10. Conforme Termo de Referência as condições para classificação da Proposta são:
Será considerada classificada a proposta que:
I. atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
II. apresentar os produtos de acordo com as características, concentrações, formas farmacêuticas, apresentações e unidades de fornecimento estabelecidas para cada item;
III. atender às condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;
IV. apresentar preço compatível com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Edital;
V. atender às demais condições previstas na legislação aplicável.
Na descrição detalhada do objeto ofertado, o licitante deverá informar:
a) as especificações técnicas do produto ofertado;
b) o prazo de entrega, observado o limite máximo estabelecido no Termo de Referência;
c) o prazo de validade do produto, observado o prazo mínimo estabelecido no Termo de Referência;
d) a origem do produto, nacional ou estrangeira;
e) o número de registro do medicamento no Ministério da Saúde/ANVISA ou a declaração de isenção/dispensa de registro, quando aplicável.
6.10.1. Quando necessária à análise da conformidade do medicamento ofertado, poderão ser solicitados catálogos, fichas técnicas, bulas ou documentos equivalentes, caso solicitado pela Secretaria Requisitante. A análise da documentação terá por finalidade verificar a conformidade do produto ofertado com as especificações constantes deste Termo de Referência, especialmente quanto ao princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, unidade de fornecimento, regularidade sanitária e demais características exigidas.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **7.2** e **7.3** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.6. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.2.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.6.2.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.6.3. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Relação de Apenados:

7.6.3.1. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou contratações de que participaram, nos órgãos indicados, nos termos das instruções vigentes;

7.6.3.2. Relação das pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com a administração pública e/ou de receber benefícios ou incentivos fiscais, por determinação judicial. https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento

7.6.4. Corregedoria Geral da Administração do Governo do Estado de São Paulo - Sanções Administrativas - Impõem a pessoas físicas e jurídicas a proibição de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de São Paulo. http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx

7.6.5. Tribunal de Contas da União https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:12943541728647::NO:3,4,6::

7.6.6. Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

7.7. Constatada a ausência de condições de participação, o Pregoeiro considerará o licitante impedido de participar do certame.

7.7.1. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.9. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.9.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.10. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.11.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
7.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
7.14.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
7.15. Nas licitações cujo objeto esteja dividido em cota principal, destinada à ampla participação, e cota reservada à participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), serão observadas as disposições do artigo 71-A do Decreto Municipal nº 872/2024, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 581/2026, bem como as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.
7.15.1. Se a mesma empresa for declarada vencedora da cota principal e da cota reservada para o mesmo item ou lote, a contratação de ambas as cotas ocorrerá obrigatoriamente pelo menor preço obtido entre elas, nos termos do artigo 71-A, § 2º, do Decreto Municipal nº 872/2024.
7.15.2. Quando empresas distintas forem declaradas vencedoras da cota principal e da cota reservada, serão observadas as seguintes disposições:
7.15.2.1. O Pregoeiro conduzirá negociação com cada uma das vencedoras, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 72 do Decreto Municipal nº 872/2024, podendo utilizar como referência o menor preço obtido no certame.
7.15.2.2. A recusa de qualquer das vencedoras em reduzir sua proposta para equipará-la ao preço obtido na outra cota por empresa diversa não ensejará, por si só, sua desclassificação ou inabilitação, nem a declaração de fracasso da respectiva cota, desde que a proposta não incorra em qualquer das hipóteses previstas no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente a inexequibilidade e a permanência acima do orçamento estimado para a contratação.
7.15.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, em razão da ausência de propostas ou da inabilitação ou desclassificação de todos os licitantes, a cota poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, nos termos do artigo 71-A, § 4º, do Decreto Municipal nº 872/2024.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018.
8.4. O pregoeiro poderá verificar em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.4.1. As certidões verificadas que tiverem emissão imediata serão consideradas para fins de habilitação.

8.4.2. A Administração não se responsabiliza pela emissão de certidões que dependam de recolhimento de taxa e/ou emolumentos para a sua efetiva emissão.
8.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após convocação por parte do pregoeiro.
8.6. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, mediante decisão fundamentada do pregoeiro, hipótese em que o licitante convocado terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da convocação, para apresentação da documentação requerida, nas seguintes hipóteses:
8.7. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
8.7.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
8.8. Na análise dos documentos de habilitação, pregoeiro, com o apoio da equipe ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.8.1. Os documentos apresentados em sede de diligência deverão atestar que as condições neles descritas já existiam na data de realização da sessão de disputa do certame.
8.8.2. A prorrogação do prazo anteriormente fixado na convocação para apresentação de documentos em diligência deverá ser solicitada ao pregoeiro, mediante justificativa fundamentada, acompanhada de prova documental da complexidade da documentação exigida, sendo permitida a prorrogação por uma única vez, pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adicionais, sob pena de desclassificação do licitante.
8.9. Nos casos em que a diligência recair sobre documentação de empresas abrangidas pela Lei Complementar Federal nº 123 de 2005, deverão ser observados os prazos previstos no referido diploma legal.
8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.1.
8.11. Para fins de **habilitação**, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:
8.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
8.11.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
8.11.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:
8.11.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
8.11.3.1.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
8.11.3.1.2. A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
8.11.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
8.11.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.
8.11.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

8.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
8.11.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 15.247/2010, conforme Anexo III deste edital.
8.11.7. Como condição de enquadramento deverá ser observado o faturamento bruto, apurado através de Balanço Patrimonial, conforme legislação vigente.
8.11.8. Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa**.**
8.11.8.1. O prazo assegurado no subitem **8.11.8** terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado arrematante do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
8.11.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **8.11.8.** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.
8.12. O documento a ser apresentado relativo à **habilitação jurídica** será o seguinte:
8.12.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
8.12.2. No caso de Consórcios o acréscimo necessário a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
8.12.2.1. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
8.12.2.2. Indicação do percentual de participação de cada uma das consorciadas;
8.12.2.3. Previsão do impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
8.12.2.4. Previsão da responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
8.12.2.5. Compromisso de promoção, antes da celebração do contrato ou ata de registro de preço, da constituição e registro do consórcio, nos termos do Art. 15, º 4º da Lei nº 14.133/2021.
8.13. Conforme Termo de Referência os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à **qualificação técnica** serão os seguintes:
8.13.1. A comprovação dos registros dos medicamentos ou da declaração de isenção/dispensa de registro deverá ser apresentada na forma estabelecida no Edital, mediante:

I. cópia da publicação correspondente no Diário Oficial da União – DOU; ou
II. cópia emitida eletronicamente por meio do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; ou
III. cópia da declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável.

Ficará a cargo do proponente comprovar que o produto ofertado não está sujeito ao regime de Vigilância Sanitária, quando for essa a situação.
No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, deverão ser apresentados, quando aplicáveis e na forma estabelecida no Edital:

I. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do fabricante ou importador;
II. Licença de Funcionamento Sanitário estadual ou municipal, emitida pela autoridade sanitária competente da sede do licitante;
III. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle – CBPF, quando exigível;

IV. no caso de medicamento importado, documentação comprobatória da regularidade sanitária e das condições de fabricação exigidas pela autoridade sanitária competente.

A documentação apresentada deverá corresponder ao produto ofertado e permanecer válida na forma exigida pela legislação aplicável.

8.13.1.2. Os demais eventuais documentos técnicos a serem apresentados encontram-se detalhados no Termo de Referência deste edital.

8.13.2. Se tratando de Consórcio a admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

8.14. Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo I, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados em itálico.

8.15. A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** será composta pelos seguintes documentos:

8.15.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo(s) técnico(s) legalmente habilitados e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.

8.15.1.1. As microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses deverão apresentar balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinados pelo(s) técnico(s) legalmente habilitados e por seus sócios, na forma da Norma Contábil NBC TG 1002 do Conselho Federal de Contabilidade.

8.15.1.2. O Balanço patrimonial relativo aos itens anteriores deve conter, no mínimo, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

8.15.1.3. A única exceção permitida ao item **8.15.1.2** diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

8.15.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.16. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

8.17. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação. O Prazo para apresentação de proposta será o mesmo do item 6.1.

8.17.1. É de inteira responsabilidade do licitante o cadastro de seus dados no https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/, **inclusive o e-mail que será exclusivamente utilizado para encaminharmos notificações de convocação para os lotes do pregão em questão**.

8.17.1.1. Caso não seja possível contato via e-mail para encaminharmos notificações, sendo o mesmo cadastrado erroneamente ou ainda não ter sido cadastrado, é de responsabilidade da empresa o acompanhamento da licitação pelo site https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/.

8.18. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.19. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.20. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão**.**

8.21. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto nos subitens **8.7. e 8.7.1.**

9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

9.1. O valor máximo fixado para o presente edital é de **R$ 2.884.830,00 (dois milhões oitocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e trinta reais).**

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail *licitacao@saocarlos.sp.gov.br*
10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recursos relativos ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, bem como à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação realizada pelo Agente de Contratação.
11.3. Quando o recurso tiver por objeto o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação dos licitantes, aplicar-se-ão as seguintes disposições:
11.3.1. A retomada das sessões suspensas será comunicada com antecedência mínima suficiente para o acompanhamento pelo licitante, mediante aviso publicado no chat da plataforma Licitações-e, sendo a abertura do prazo para manifestação da intenção de recorrer declarada pelo Agente de Contratação na respectiva sessão.
11.3.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o aviso do Agente de Contratação, sob pena de preclusão.
11.3.3. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 2 (duas) horas, contadas da divulgação do aviso pelo Agente de Contratação.
11.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais terá início na data da intimação pelo Agente de Contratação.
11.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, , o prazo para apresentação das razões recursais terá início na data da intimação da ata de julgamento.
11.4. As razões recursais deverão ser apresentadas em campo próprio do sistema eletrônico utilizado ou encaminhadas ao endereço de correio eletrônico licitacao@saocarlos.sp.gov.br.
11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, no mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
11.6. As intenções de recorrer manifestadas fora dos prazos estabelecidos não serão conhecidas.
11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurado o acesso imediato aos elementos necessários para o exercício do direito de defesa.
11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, permanecendo suspensos o ato ou a decisão recorrida até a prolação da decisão final pela autoridade competente.
11.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor, mediante autorização do Ordenador de Despesas, podendo revogar a

licitação nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
12.1.1. No caso de Consórcios, somente o licitante vencedor é obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração do contrato.
12.1.1.1. Após decidido os recursos, caberá ao pregoeiro/agente de contratação a convocação via chat e/ou por e-mail para que a licitante vencedora apresente as documentações referente ao registro do consórcio.
12.2. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Carlos, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
13.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.
13.3. Fica estabelecida a obrigação da retenção na fonte do imposto de renda a todos os contratos vigentes e vindouros firmados pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, em observância das hipóteses de retenção de imposto de renda previstas no Decreto Municipal nº 551/23 e na IN RFB nº 1234/2012:
13.3.1. A contratada fica obrigada a destacar o valor de imposto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado ou comprovação conforme §§ 5º e 6º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 551/23, sob pena de não aceitação ou devolução do documento fiscal para ajustes necessários.
13.4. Em caso de atraso no pagamento devido à contratada, por motivo que não lhe seja imputável, os valores devidos serão atualizados monetariamente, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro incide oficial que venha a substituí-lo.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Ficha: 653 - Dotação: 23.02.10.301.2073.2.114.3.3.90.30.02.3100000
Ficha: 662 - Dotação: 23.02.10.301.2073.2.116.3.3.90.30.01.3100000
Ficha: 684 - Dotação: 23.02.10.301.2073.2.118.3.3.90.30.05.3100000
Ficha: 707 - Dotação: 23.02.10.302.2074.2.120.3.3.90.30.05.3100000
Ficha: 718 - Dotação: 23.02.10.302.2074.2.121.3.3.90.30.01.3100000
Ficha: 750 - Dotação: 23.02.10.303.2078.2.138.3.3.90.30.05.3100000
Ficha: 751 - Dotação: 23.02.10.303.2078.2.139.3.3.90.30.01.3100000

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de dez (10) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
15.3. A ata de registro de preços será, preferencialmente, assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
15.4. Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua publicação e poderá ser prorrogada, por igual período, com renovação do quantitativo registrado, desde que comprovado o preço vantajoso, e com reajuste pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme disposto no artigo 84 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 872/2024 deste município.
15.6.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
15.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
15.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
15.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 15.8, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
15.9.1 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
15.9.2 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
15.10. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 15.8 e 15.9.
15.11. Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 130 do Decreto Municipal nº 872/2024, as disposições a seguir se encontram previstas no Termo de Referência:
15.12. Não poderão ser registrados preços distintos para o mesmo item em razão do local de entrega ou da forma de acondicionamento, observadas as características do objeto e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
15.13. O licitante deverá apresentar proposta contemplando o quantitativo máximo previsto para o respectivo item ou lote, não sendo admitida proposta em quantitativo inferior ao estabelecido no Edital.
15.14. Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses legalmente previstas, especialmente em decorrência de:

I. revisão econômica, mediante demonstração analítica da variação dos custos;
II. redução dos preços em razão de condições de mercado mais vantajosas, por iniciativa da Administração ou da detentora da Ata de Registro de Preços;
III. recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando comprovada a ocorrência de fatos extraordinários, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;
IV. redução de tributos, encargos ou custos da cadeia produtiva que impactem diretamente o preço registrado;
V. reajuste anual, observado o índice previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços.

15.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 872/2024 e, especialmente, quando:

I. a detentora da Ata descumprir as obrigações assumidas;
II. houver recusa injustificada em atender às Autorizações de Fornecimento;
III. forem constatadas irregularidades fiscais, trabalhistas ou legais que impeçam a continuidade da contratação;
IV. a Administração verificar, de forma motivada, a superveniência de razões de interesse público;

V. ocorrer caso fortuito ou força maior que inviabilize a execução da Ata.

15.16. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ensejar, conforme o caso:

I aplicação das penalidades administrativas cabíveis;

II convocação dos demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação;

III realização de novo procedimento licitatório, quando necessário ao atendimento da demanda da Administração.

15.17. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, desde que observados os requisitos, limites e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024, condicionada à anuência do órgão gerenciador e à autorização do Senhor Prefeito Municipal, quando exigida pela regulamentação municipal.
15.18. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data da publicação, podendo ser prorrogada por igual período e em todo o seu quantitativo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 872/2024.

16. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preço a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que terá a incumbência de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Seção III e Subseção I e seus artigos e suas alterações posteriores do Decreto Municipal nº 872/2024, cabendo, contudo, à Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico a condução do conjunto de procedimentos do certame para o registro de preços.
16.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda os atos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 872/24, em especial na Seção III – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
17.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
17.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
17.1.6. Fraudar a licitação
17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
17.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
17.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
17.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
17.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
17.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
17.2.1. Advertência;
17.2.2. Multa;
17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
17.3.2. As peculiaridades do caso concreto
17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1., 17.1.2., 17.1.3. e 17.1.4.0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.5., 17.1.6., 17.1.7., 17.1.8. e 17.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1., 17.1.2., 17.1.3. e 17.1.4., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.5., 17.1.6., 17.1.7., 17.1.8. e 17.1.9., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1., 17.1.2., 17.1.3. e 17.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

18.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

18.4.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: http://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2026@saocarlos.sp.gov.br**,** ou em **https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/**

18.11. A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação, mediante autorização do Ordenador de Despesas, em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.12. Fica a Contratada obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, caso esta esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito n° 000647.2013.15.003/7-51.

18.13. Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

São Carlos, 21 de outubro de 2026

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

A Empresa *(indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico - e-mail, este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação)*, em atendimento às disposições do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026**, **DECLARA:**

1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
3) Que o prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da abertura deste Pregão;
4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
6) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.
7) O pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
8) O pleno conhecimento sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, conforme previsto na Lei nº 12.846/13.

São Carlos ____de _____ de _____

Assinatura

ANEXO II – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 01/2020)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE:_____

CONTRATADO:_____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e inscrição estadual nº XXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG nº XXXXXXXX-X, do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, vem em atenção ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026**, declara expressamente, sob as penas da Lei (art. 299 CP), conheço integralmente a Lei Complementar 123/06 e encontro-me legalmente apto a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V da Lei, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do art. 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o §4º do mesmo artigo.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E SETOR DEMANDANTE

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Setor Demandante: Departamento de Assistência Farmacêutica – Seção de Logística de Medicamentos
Endereço: Rua da Imprensa, 399, Vila Faria, São Carlos/SP, CEP 13569-007
Gestor da Pasta – Secretário Municipal de Saúde: Leandro Luciano dos Santos
Data: 23/09/2026

2. OBJETO

Aquisição de medicamentos padronizados pela Relação Municipal de Medicamentos – REMUME e pelo Programa Dose Certa, destinados ao abastecimento da rede básica e especializada da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade da assistência farmacêutica e o atendimento adequado às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações, quantitativos e demais condições a serem estabelecidos no Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de medicamentos padronizados pela Relação Municipal de Medicamentos – REMUME e pelo Programa Dose Certa, destinados ao atendimento da rede básica e especializada da Secretaria Municipal de Saúde.

Os medicamentos objeto da contratação são necessários para a manutenção do atendimento das unidades de saúde que realizam dispensação de medicamentos e administração de medicamentos aos pacientes, bem como para o desenvolvimento das ações e serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

A ausência ou insuficiência desses medicamentos poderá ocasionar prejuízos à continuidade da assistência prestada aos usuários, com risco de comprometimento dos tratamentos e do atendimento dos pacientes da rede municipal de saúde.

A necessidade da contratação também está relacionada à responsabilidade do Poder Público pela garantia do acesso da população aos medicamentos considerados essenciais, considerando que a Lei Federal nº 8.080/1990 estabelece, em seu art. 6º, entre os campos de atuação do Sistema Único de Saúde – SUS, a formulação da política de medicamentos de interesse para a saúde.

Nesse contexto, a contratação busca assegurar o abastecimento adequado da rede municipal de saúde, garantindo a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, bem como a promoção do uso racional e o acesso da população aos medicamentos essenciais.

A necessidade identificada possui caráter contínuo, considerando a utilização dos medicamentos no atendimento da população e a necessidade de manutenção do abastecimento das unidades que realizam sua dispensação e administração. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade e a regularidade da assistência farmacêutica prestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026, estando alinhada ao planejamento das contratações da Secretaria Municipal de Saúde.

A demanda está contemplada em diferentes registros do PCA, considerando a organização e o planejamento das aquisições de medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde, correspondentes aos itens **122/2026, 266/2026, 133/2026, 326/2026, 124/2026, 130/2026, 114/2026 e 127/2026**.

Os registros relacionados contemplam as aquisições de medicamentos previstas no planejamento anual da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo diferentes categorias de medicamentos e necessidades identificadas pela Administração.

Dessa forma, verifica-se o alinhamento da presente contratação ao planejamento anual da Administração, em consonância com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e com a programação das aquisições de medicamentos para o exercício de 2026.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, sanitários, regulatórios, de qualidade, embalagem, validade, transporte, armazenamento e rastreabilidade aplicáveis aos medicamentos, de modo a assegurar que os produtos fornecidos sejam adequados à finalidade a que se destinam e atendam à legislação sanitária vigente e às condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.1. Requisitos Sanitários e Regulatórios

Os medicamentos deverão atender à legislação sanitária e regulatória aplicável, especialmente às disposições da Lei Federal nº 6.360/1976 e demais normas pertinentes, devendo possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação.

Os licitantes deverão informar, na descrição detalhada dos produtos ofertados, o respectivo número de registro na ANVISA, ou a declaração de isenção/dispensa de registro, quando aplicável.

A comprovação da regularidade dos registros poderá ser realizada mediante documentação oficial emitida pela ANVISA ou por meio da publicação correspondente no Diário Oficial da União, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Quando aplicável à atividade desenvolvida pelo licitante, deverão ser apresentados os documentos sanitários pertinentes, incluindo:

a) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, do fabricante ou importador, conforme o caso;
b) Licença de Funcionamento Sanitário, estadual ou municipal, emitida pela autoridade sanitária competente da sede do licitante;
c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle – CBPF, quando exigível, observada a legislação sanitária aplicável;
d) para medicamentos importados, quando aplicável, documentação comprobatória da regularidade sanitária e das condições de fabricação exigidas pela autoridade sanitária competente.

5.2. Requisitos de Embalagem, Rotulagem e Identificação

Os medicamentos deverão ser fornecidos em embalagens originais do fabricante**,** íntegras, lacradas e adequadas à conservação do produto, sem sinais de violação, avarias, alterações ou quaisquer condições que possam comprometer sua qualidade e segurança.

As embalagens e rótulos deverão atender à legislação sanitária vigente e conter, conforme aplicável, as informações necessárias à identificação e rastreabilidade do medicamento, incluindo nome do produto, princípio ativo, concentração, apresentação, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, fabricante e demais informações exigidas pela legislação.

5.3. Requisitos de Validade

Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente compatível com as condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo a evitar perdas decorrentes de vencimento e assegurar sua utilização durante o período adequado.

Deverá ser observado, no momento do recebimento, o prazo mínimo de validade exigido pela Administração, bem como as condições de conservação e armazenamento estabelecidas pelo fabricante e pela legislação sanitária aplicável.

5.4. Requisitos de Qualidade e Conformidade

Os medicamentos fornecidos deverão corresponder integralmente às especificações constantes do Termo de Referência, especialmente quanto ao princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, unidade de fornecimento e demais características técnicas.

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações aprovadas pela autoridade sanitária competente, sendo vedado o fornecimento de medicamentos com características divergentes daquelas ofertadas e contratadas.

O licitante deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, documentação técnica necessária à comprovação da conformidade do medicamento ofertado com as especificações estabelecidas.

5.5. Requisitos Logísticos

A contratada deverá realizar o fornecimento nos locais, prazos e condições estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observando as condições adequadas de transporte, conservação e armazenamento dos medicamentos.

O transporte deverá ser realizado de forma a preservar a integridade, qualidade, segurança e eficácia dos medicamentos, observadas as condições determinadas pelo fabricante e pela legislação sanitária vigente.

Os produtos entregues em desacordo com as especificações, com embalagens violadas ou danificadas, avarias, irregularidades, prazo de validade inadequado ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração.

Deverá ser assegurada a rastreabilidade dos medicamentos fornecidos, especialmente mediante a identificação dos respectivos lotes, validade e demais informações necessárias ao controle e acompanhamento dos produtos.

5.6. Forma de Fornecimento

Considerando a natureza da demanda e a necessidade de manutenção do abastecimento regular da rede municipal de saúde, o fornecimento dos medicamentos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento.

As entregas deverão observar os quantitativos, prazos, locais e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar a regularidade do abastecimento e evitar a formação de estoques excessivos.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa dos quantitativos para a presente contratação foi elaborada pela Seção de Logística de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o histórico de demanda e consumo dos medicamentos utilizados pela rede municipal de saúde, com o objetivo de dimensionar a contratação de forma compatível com as necessidades previstas para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

Para o dimensionamento dos quantitativos foram consideradas as demandas verificadas nos exercícios de 2024 e 2025, as informações disponíveis nos sistemas oficiais de gestão de estoque da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente os dados relativos à movimentação e saída de medicamentos, bem como os controles internos mantidos pela Seção de Logística de Medicamentos.

Também foram consideradas as demandas das unidades de saúde que realizam a dispensação e/ou administração dos medicamentos, de acordo com o fluxo de atendimento da rede municipal de saúde.

Como documento de suporte à estimativa, foi utilizado o Relatório de Consumo Médio Mensal Geral do Almoxarifado Central, referente ao período de 01/10/2024 a 30/09/2025, contendo os códigos dos medicamentos, unidades de fornecimento e respectivos consumos médios mensais.

Sobre a demanda histórica, foi aplicado, quando necessário, fator de ajuste de até 10%, com a finalidade de contemplar possíveis variações de consumo decorrentes de sazonalidade e alterações no perfil epidemiológico da população, conforme metodologia apresentada no Documento de Formalização da Demanda.

A metodologia adotada busca assegurar que os quantitativos estimados sejam compatíveis com a demanda real da rede municipal de saúde, evitando tanto a insuficiência de medicamentos quanto a formação de estoques excessivos, promovendo o equilíbrio entre a necessidade de abastecimento e a adequada aplicação dos recursos públicos.

As memórias de cálculo e os documentos utilizados para a definição dos quantitativos encontram-se juntados aos autos, constituindo elementos de suporte à estimativa apresentada.

6.1. Quantitativos estimados

DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNIDADE
ÁCIDO FÓLICO 5 MG CPR	250.000	CPR
ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML 5 ML AMP	15.000	AMP
ALBENDAZOL 400 MG CPR	18.000	CPR
AMOXICILINA 500 MG CPS	240.000	CPR
ATOMOXETINA 10 MG CPR	180.000	CPR
AZITROMICINA 500 MG CPR	65.000	CPR
CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D 400 UI CPR	600.000	CPR
CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG CPR	150.000	CPR
CILOSTAZOL 100 MG CPR	450.000	CPR
COMPLEXO B CPR	600.000	CPR
DOMPERIDONA 10 MG CPR	600.000	CPR
ENALAPRIL, MALEATO 10 MG CPR	1.500.000	CPR

IBUPROFENO 300 MG CPR	450.000	CPR
ITRACONAZOL 100 MG CPR	40.000	CPR
LIDOCAINA 1% COM EPINEFRINA 1:200.000 INJETAVEL - frasco 20 ml	3.000	FR
LORATADINA 10 MG CPR	240.000	CPR
NALOXONA 0,4 MG/ML SOL. INJ.	2.000	AMP
OMEPRAZOL 20 MG capsula	2.000.000	CPS
PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP	30.000	AMP
TIAMINA 100 MG/ML AMP	15.000	AMP
TRIANCINOLONA, HEXACETONIDA, CONCENTRAÇÃO 20 MG/ML, FORMA SUSPENSÃO INJETÁVEL	100	AMP

Os quantitativos estimados correspondem à previsão de consumo para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, de acordo com a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde e observada a disponibilidade orçamentária.

A adoção dessa metodologia permite compatibilizar a previsão de consumo com a necessidade de manutenção de estoques adequados, reduzindo o risco de desabastecimento, evitando aquisições excessivas e possibilitando maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de aquisição de medicamentos padronizados pela Relação Municipal de Medicamentos – REMUME e pelo Programa Dose Certa, destinados ao abastecimento da rede básica e especializada da Secretaria Municipal de Saúde, bem como avaliar a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

Foram consideradas as características da demanda identificada, a utilização contínua dos medicamentos, a necessidade de manutenção do abastecimento das unidades de saúde, os quantitativos estimados com base no histórico de consumo e a possibilidade de fornecimento de forma parcelada.

7.1. Alternativas Avaliadas

a) Aquisição integral dos quantitativos estimados

Consiste na realização de uma contratação para aquisição e entrega da totalidade dos quantitativos estimados para o período de vigência da contratação.

Embora essa alternativa possibilite a disponibilidade imediata dos medicamentos, apresenta desvantagens para o presente objeto, especialmente em razão:

- da necessidade de maior espaço físico para armazenamento;
- do aumento das atividades de gestão e controle de estoque;
- do risco de perdas decorrentes do vencimento dos medicamentos;

- do comprometimento antecipado dos recursos orçamentários;
- da menor flexibilidade para adequação das aquisições às oscilações da demanda.

Considerando a utilização contínua dos medicamentos e a necessidade de reposição conforme o consumo efetivo da rede, essa alternativa não se mostra a mais adequada para a Administração.

b) Sistema de Registro de Preços (SRP)

Consiste na realização de procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços, possibilitando a realização de aquisições futuras e parceladas, conforme a efetiva necessidade da Administração.

Para o presente objeto, o Sistema de Registro de Preços apresenta como principais vantagens:

- possibilidade de aquisição conforme a demanda efetiva da rede;
- maior eficiência na gestão dos estoques;
- redução do risco de perdas por vencimento;
- melhor adequação das aquisições à disponibilidade orçamentária;
- flexibilidade para atendimento das oscilações da demanda;
- redução do risco de desabastecimento;
- melhor planejamento do abastecimento da rede municipal de saúde.

Considerando que os medicamentos são utilizados de forma contínua e que os quantitativos estimados podem sofrer variações de acordo com a demanda dos serviços de saúde, o Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com as características da contratação.

c) Contratações pontuais ou emergenciais

Também foi considerada a possibilidade de realização de contratações isoladas para reposição dos estoques à medida que surgissem as necessidades.

Entretanto, essa alternativa não se mostra adequada ao presente objeto, tendo em vista o caráter contínuo e previsível da demanda. A adoção de contratações pontuais poderia aumentar a quantidade de procedimentos administrativos necessários, dificultar o planejamento do abastecimento e elevar o risco de desabastecimento e de necessidade de contratações emergenciais.

7.2. Mercado Fornecedor

Os medicamentos objeto da contratação correspondem a produtos padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde e destinados ao atendimento da rede pública de saúde.

Considerando a natureza dos produtos e a necessidade de atendimento às especificações e exigências sanitárias aplicáveis, a futura contratação deverá admitir a participação de fabricantes, distribuidores e fornecedores que atendam aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência e à legislação vigente.

A definição dos requisitos de habilitação e das condições de fornecimento deverá observar critérios necessários à garantia da regularidade sanitária, qualidade e segurança dos medicamentos, sem estabelecer exigências que restrinjam indevidamente a competitividade.

7.3. Comparação das Alternativas

Considerando as alternativas analisadas, verifica-se que a aquisição integral dos quantitativos apresenta maior risco de formação de estoques excessivos, perdas decorrentes do vencimento dos medicamentos e comprometimento antecipado dos recursos.

As contratações pontuais, por sua vez, não se mostram adequadas à natureza contínua e previsível da demanda, podendo aumentar os custos administrativos e o risco de desabastecimento.

O Sistema de Registro de Preços permite compatibilizar os quantitativos estimados com o consumo efetivo da rede municipal de saúde, possibilitando aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, com maior flexibilidade para a gestão dos estoques e utilização dos recursos públicos.

7.4. Justificativa Técnica e Econômica da Solução Escolhida

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a realização de **Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP** constitui a solução mais adequada para o atendimento da necessidade identificada.

A solução apresenta vantagens técnicas, operacionais e econômicas, especialmente em razão da possibilidade de fornecimento parcelado conforme a demanda efetiva, da adequação das aquisições às necessidades das unidades de saúde, da redução do risco de perdas decorrentes do vencimento dos medicamentos e da maior eficiência na gestão dos estoques.

A adoção do Sistema de Registro de Preços também permite maior flexibilidade na programação das aquisições, considerando as oscilações do consumo e a necessidade de manutenção do abastecimento regular da rede municipal de saúde.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, mediante pesquisa de preços destinada a identificar valores compatíveis com aqueles praticados no mercado para os medicamentos objeto da contratação.

Para a composição da estimativa foram consideradas as especificações dos medicamentos, suas respectivas apresentações, unidades de fornecimento e quantitativos estimados, de modo a assegurar a adequada comparabilidade dos preços obtidos.

A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta a fornecedores do ramo, por meio de solicitação de orçamento encaminhada em 08/09/2026, tendo sido obtidas propostas comerciais de empresas do segmento, bem como manifestações de fornecedores que informaram não dispor dos itens solicitados, não trabalharem com a modalidade de contratação ou declinaram do fornecimento de orçamento.

Como forma de complementação da pesquisa de preços, foram também realizadas consultas ao Banco de Preços, considerando-se referências de preços de contratações públicas compatíveis com os medicamentos objeto da presente contratação.

Os preços coletados nas diferentes fontes foram submetidos à análise crítica, considerando-se a compatibilidade das especificações dos medicamentos, apresentação, unidade de fornecimento e demais características necessárias à adequada comparação dos valores.

Os valores considerados inadequados para a composição da estimativa, em razão de incompatibilidades ou de sua falta de representatividade em relação às demais referências obtidas para o respectivo item, foram desconsiderados mediante análise dos dados coletados.

Após o tratamento dos preços pesquisados, foi definido o preço unitário estimado para cada item, mediante a metodologia registrada na Planilha Orçamentária integrante da pesquisa de preços, considerando-se os valores considerados válidos e representativos para a formação da estimativa.

A estimativa foi elaborada com base nos quantitativos definidos no item 6 deste Estudo Técnico Preliminar, sendo os preços unitários estimados multiplicados pelos respectivos quantitativos para obtenção do valor total estimado de cada item.

O valor global estimado da contratação, após o tratamento dos dados coletados e o arredondamento dos preços unitários para duas casas decimais, corresponde a **R$ 2.884.830,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta reais).**

8.1. Metodologia da Pesquisa de Preços

A pesquisa de preços foi formalizada por meio de documentação própria, composta pelas solicitações de cotação encaminhadas aos fornecedores, propostas comerciais recebidas, manifestações de fornecedores que não apresentaram orçamento, consultas realizadas no Banco de Preços e Planilha Orçamentária contendo o tratamento e a consolidação dos dados coletados.

A solicitação de orçamento foi encaminhada a diversos fornecedores do ramo de medicamentos, buscando-se ampliar a quantidade de referências disponíveis para a formação dos preços estimados. Foram recebidas propostas comerciais de fornecedores, bem como respostas informando a impossibilidade de apresentação de orçamento para os itens consultados.

As cotações obtidas junto aos fornecedores foram analisadas individualmente, observando-se as especificações dos medicamentos, apresentação, unidade de fornecimento, quantitativos e demais características dos produtos ofertados, de modo a evitar a utilização de referências incompatíveis com o objeto pretendido.

Para complementação das informações obtidas diretamente com os fornecedores, foram realizadas pesquisas no Banco de Preços, utilizando-se referências de preços de contratações públicas e demais registros disponíveis na ferramenta, quando compatíveis com as especificações dos medicamentos objeto da contratação.

Os preços coletados foram consolidados em Planilha Orçamentária, na qual foram registrados os valores obtidos nas diferentes fontes e realizado o tratamento dos dados para definição do preço estimado de cada item.

Para a formação do preço estimado, foram considerados os valores que, após análise comparativa, apresentaram-se compatíveis e representativos para o respectivo item. Valores que se mostraram inadequados à composição da estimativa, em razão de incompatibilidade ou falta de representatividade, foram desconsiderados na metodologia aplicada.

A definição dos preços unitários estimados e dos respectivos valores totais encontra-se demonstrada na Planilha Orçamentária integrante dos autos, que permite a rastreabilidade das fontes consultadas, dos valores coletados e do tratamento realizado.

A metodologia adotada observa os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, buscando assegurar que os valores estimados sejam compatíveis com os preços praticados no mercado e adequados às características dos medicamentos pretendidos pela Administração.

8.2. Valor Estimado

Após a realização da pesquisa de preços, análise das propostas comerciais recebidas, complementação das referências mediante consulta ao Banco de Preços e tratamento dos valores coletados, foi obtido o valor estimado da contratação.

Os preços unitários estimados foram definidos para cada medicamento considerando-se as referências consideradas válidas e representativas, conforme metodologia registrada na Planilha Orçamentária.

Para obtenção do valor total estimado de cada item, foi aplicado o respectivo preço unitário estimado ao quantitativo previsto no item 6 deste Estudo Técnico Preliminar.

O valor global estimado da contratação corresponde a:

R$ 2.884.830,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta reais).

Os preços unitários estimados, os quantitativos, os valores totais por item, as fontes consultadas e o tratamento aplicado aos valores coletados encontram-se demonstrados na **Planilha Orçamentária**, integrante da pesquisa de preços e juntada aos autos do processo administrativo.

A estimativa de preços constitui referência para o planejamento da contratação e para a avaliação da compatibilidade das futuras propostas com os valores de mercado, não representando garantia de contratação pelos valores estimados.

DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNIDADE	MÉDIA ARREDONDADA	
			Unitário	Total
ÁCIDO FÓLICO 5 MG CPR	250.000	CPR	R$ 0,10	R$ 25.000,00
ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML 5 ML AMP	15.000	AMP	R$ 6,08	R$ 91.200,00
ALBENDAZOL 400 MG CPR	18.000	CPR	R$ 0,78	R$ 14.040,00
AMOXICILINA 500 MG CPS	240.000	CPR	R$ 0,56	R$ 134.400,00
ATOMOXETINA 10 MG CPR	180.000	CPR	R$ 1,06	R$ 190.800,00
AZITROMICINA 500 MG CPR	65.000	CPR	R$ 1,57	R$ 102.050,00
CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D 400 UI CPR	600.000	CPR	R$ 0,96	R$ 576.000,00
CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG CPR	150.000	CPR	R$ 1,68	R$ 252.000,00
CILOSTAZOL 100 MG CPR	450.000	CPR	R$ 0,97	R$ 436.500,00
COMPLEXO B CPR	600.000	CPR	R$ 0,06	R$ 36.000,00
DOMPERIDONA 10 MG CPR	600.000	CPR	R$ 0,10	R$ 60.000,00
ENALAPRIL, MALEATO 10 MG CPR	1.500.000	CPR	R$ 0,11	R$ 165.000,00
IBUPROFENO 300 MG CPR	450.000	CPR	R$ 0,23	R$ 103.500,00
ITRACONAZOL 100 MG CPR	40.000	CPR	R$ 1,75	R$ 70.000,00
LIDOCAINA 1% COM EPINEFRINA 1:200.000 INJETAVEL - frasco 20 ml	3.000	FR	R$ 12,24	R$ 36.720,00
LORATADINA 10 MG CPR	240.000	CPR	R$ 0,13	R$ 31.200,00
NALOXONA 0,4 MG/ML SOL. INJ.	2.000	AMP	R$ 10,32	R$ 20.640,00
OMEPRAZOL 20 MG capsula	2.000.000	CPS	R$ 0,12	R$ 240.000,00
PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP	30.000	AMP	R$ 5,29	R$ 158.700,00
TIAMINA 100 MG/ML AMP	15.000	AMP	R$ 8,70	R$ 130.500,00

TRIANCINOLONA, HEXACETONIDA, CONCENTRAÇÃO 20 MG/ML, FORMA SUSPENSÃO INJETÁVEL	100	AMP	R$ 105,80	R$ 10.580,00
			TOTAL	**R$2.884.830,00**

8.3. Justificativa da Estimativa de Preços

A metodologia adotada para a estimativa do valor da contratação teve por finalidade assegurar que os preços de referência fossem estabelecidos com base em informações atuais e compatíveis com o mercado de medicamentos, considerando-se as especificações, apresentações e unidades de fornecimento dos produtos pretendidos pela Administração.

A utilização de diferentes fontes de pesquisa, mediante obtenção de cotações diretamente com fornecedores e complementação por meio do Banco de Preços, possibilitou a ampliação das referências utilizadas para a formação dos preços estimados.

As propostas comerciais recebidas foram submetidas à análise individual e comparativa, tendo sido considerados os valores compatíveis com as características dos itens pretendidos. Os valores que não se mostraram adequados à composição da estimativa foram desconsiderados conforme o tratamento registrado na Planilha Orçamentária.

A adoção dessa metodologia busca conferir maior confiabilidade e representatividade à estimativa, reduzindo o risco de utilização de valores incompatíveis com os preços praticados no mercado e proporcionando maior segurança para o planejamento da contratação.

Dessa forma, o valor estimado de **R$ 2.884.830,00** representa o resultado da pesquisa de preços realizada para os quantitativos e especificações previstos neste Estudo Técnico Preliminar, constituindo parâmetro para o planejamento da contratação e para a análise da compatibilidade das propostas que vierem a ser apresentadas no procedimento licitatório.

8.4. Disponibilização das Informações

O mapa comparativo de preços, a Planilha Orçamentária, as memórias de cálculo, as propostas comerciais recebidas, as manifestações dos fornecedores que não apresentaram orçamento, os registros das pesquisas realizadas no Banco de Preços e os demais documentos comprobatórios utilizados na formação da estimativa permanecerão juntados aos autos do processo administrativo.

A documentação permitirá a identificação das fontes consultadas, dos preços coletados, da metodologia empregada e dos critérios utilizados para o tratamento dos valores e definição dos preços unitários estimados, garantindo a transparência, a rastreabilidade e a adequada instrução da pesquisa de preços.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para atendimento da necessidade identificada consiste na realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP**, para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados pela Relação Municipal de Medicamentos – REMUME e pelo Programa Dose Certa, destinados ao abastecimento da rede básica e especializada da Secretaria Municipal de Saúde.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que os medicamentos sejam adquiridos de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, evitando a necessidade de aquisição e armazenamento imediato da totalidade dos quantitativos estimados.

As aquisições serão realizadas mediante emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento, observados os quantitativos registrados, a necessidade das unidades de saúde, a disponibilidade orçamentária, os prazos, locais e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

O fornecimento deverá observar as especificações técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e os requisitos sanitários e regulatórios aplicáveis aos medicamentos, inclusive quanto à regularização perante a ANVISA, quando exigida, bem como às condições de embalagem, rotulagem, validade, conservação, transporte e rastreabilidade.

Os medicamentos deverão ser entregues em condições adequadas para utilização, em embalagens íntegras, devidamente identificadas e dentro das condições de validade estabelecidas no Termo de Referência. Caberá à contratada assegurar a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos, bem como providenciar, sem ônus para a Administração, a substituição daqueles que apresentarem avarias, irregularidades, desconformidade com as especificações ou qualquer condição que impeça sua adequada utilização.

O recebimento dos medicamentos será realizado pela Administração mediante conferência dos quantitativos, das especificações, da apresentação, das condições de embalagem, validade, identificação, lote e demais requisitos estabelecidos, podendo ser recusados os produtos que não atendam às condições contratadas.

A solução contempla, portanto, todo o ciclo de fornecimento, desde a formação da Ata de Registro de Preços e a solicitação dos medicamentos pela Administração até a entrega, recebimento, conferência, armazenamento e posterior disponibilização dos produtos às unidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições de conservação e utilização estabelecidas pelo fabricante e pela legislação sanitária aplicável.

Por se tratar de medicamentos destinados ao consumo e utilização na assistência à saúde, **não se prevê a necessidade de serviços de manutenção ou assistência técnica como parte da solução**, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade, validade e adequação dos produtos fornecidos.

10. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto e a necessidade de ampliar a competitividade da contratação, o objeto será parcelado em **21 (vinte e um) lotes, correspondendo cada lote a um medicamento**, conforme suas respectivas especificações, apresentações, unidades de fornecimento e quantitativos estimados.

A adoção de um lote individualizado para cada medicamento mostra-se tecnicamente adequada, uma vez que os produtos possuem princípios ativos, concentrações, formas farmacêuticas, apresentações, fabricantes e condições de fornecimento distintos, não havendo necessidade de que um mesmo fornecedor seja responsável pelo fornecimento de todos os medicamentos.

O parcelamento por medicamento possibilita a participação de maior número de fornecedores, inclusive aqueles que possuem atuação especializada ou portfólio restrito a determinados medicamentos, favorecendo a ampliação da competitividade e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

A divisão do objeto não compromete a execução da contratação, uma vez que cada medicamento possui fornecimento independente e poderá ser contratado conforme o resultado do procedimento licitatório, permanecendo preservadas as exigências sanitárias, técnicas e de qualidade aplicáveis a cada produto.

Dessa forma, o parcelamento em lotes individualizados por medicamento mostra-se adequado sob os aspectos técnico e econômico, além de estar alinhado ao princípio do parcelamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, busca-se assegurar o **abastecimento contínuo e adequado de medicamentos** padronizados pela Relação Municipal de Medicamentos – REMUME e pelo Programa Dose Certa, destinados ao atendimento da rede básica e especializada da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade da assistência farmacêutica e dos serviços públicos de saúde.

Como resultados esperados, destacam-se:

- garantir o fornecimento contínuo e oportuno dos medicamentos necessários ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, evitando interrupções nos tratamentos e na assistência prestada;
- manter níveis adequados de estoque, proporcionando maior previsibilidade e eficiência na gestão dos medicamentos;
- reduzir o risco de desabastecimento das unidades de saúde e, consequentemente, a necessidade de contratações emergenciais;
- otimizar a gestão logística e o controle dos estoques, mediante aquisições realizadas de acordo com a demanda efetiva da Administração;
- reduzir perdas de medicamentos decorrentes de vencimento, armazenamento excessivo ou aquisições em quantitativos incompatíveis com a necessidade da rede;
- assegurar a disponibilização de medicamentos que atendam às exigências técnicas, sanitárias e regulatórias vigentes, contribuindo para a segurança, eficácia e qualidade da assistência farmacêutica;
- favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, mediante procedimento competitivo e condições adequadas de contratação;
- promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, compatibilizando os quantitativos adquiridos com o histórico de consumo e as necessidades previstas da rede municipal;
- fortalecer a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde, garantindo a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, a contratação contribuirá para o fortalecimento da assistência farmacêutica municipal, a melhoria da eficiência na gestão dos estoques e a continuidade dos serviços públicos de saúde, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação da solução proposta, **não se identificam, neste momento, providências prévias extraordinárias** a serem adotadas pela Administração, além dos procedimentos administrativos necessários à adequada instrução e ao regular processamento da contratação.

A Secretaria Municipal de Saúde dispõe de estrutura física, logística e operacional compatível com o **recebimento, conferência, armazenamento, controle de estoque e distribuição dos medicamentos** às unidades da rede municipal de saúde, não sendo identificada, a princípio, necessidade de adequações específicas em instalações, aquisição de equipamentos, contratação de pessoal ou implantação de sistemas adicionais para viabilizar a execução da futura Ata de Registro de Preços.

Os procedimentos relacionados à gestão da Ata, fiscalização, recebimento, conferência, armazenamento, controle de estoque e distribuição dos medicamentos serão realizados pelos servidores designados, conforme as competências estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e a adequada execução da futura Ata de Registro de Preços integra o presente Estudo Técnico Preliminar, conforme Apêndice A.

Não se identifica, neste momento, necessidade de capacitação extraordinária dos servidores, sem prejuízo das orientações e do conhecimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável por parte dos servidores designados para a gestão e fiscalização da contratação.

Dessa forma, conclui-se que não foram identificadas providências prévias adicionais que condicionem ou comprometam a implementação da contratação, estando a Administração em condições de prosseguir com os procedimentos necessários à sua formalização.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Após análise do objeto e das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, não foram identificadas, até o momento, contratações correlatas ou interdependentes cuja realização constitua condição para a execução da presente contratação.

A aquisição dos medicamentos possui autonomia técnica e operacional, podendo ser realizada de forma independente, sem necessidade de contratação concomitante de outros bens ou serviços para que os medicamentos atendam à finalidade pretendida.

As atividades relacionadas ao recebimento, conferência, armazenamento, controle de estoque, distribuição e dispensação dos medicamentos integram a rotina da Secretaria Municipal de Saúde e serão realizadas no âmbito da estrutura e dos procedimentos administrativos já existentes.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação poderá ser executada de maneira autônoma, não havendo, no momento, dependência identificada em relação a outros procedimentos licitatórios ou contratos para sua plena efetivação.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição de medicamentos poderá ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente à geração de resíduos decorrentes do uso, descarte e eventual substituição dos produtos, bem como às embalagens utilizadas para seu acondicionamento e transporte.

Considerando a natureza dos medicamentos objeto da contratação, o armazenamento, a utilização e o descarte deverão observar as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, de modo a prevenir riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas as seguintes condições:

- os medicamentos deverão ser fornecidos em embalagens adequadas e compatíveis com sua natureza, evitando-se acondicionamento excessivo ou inadequado;
- o armazenamento, a utilização e o descarte dos medicamentos deverão observar a legislação sanitária e ambiental aplicável;

- os medicamentos que apresentarem avarias, desconformidades, vencimento ou outras condições que impeçam sua utilização deverão receber destinação adequada, conforme sua natureza e a legislação aplicável;
- deverão ser adotadas medidas destinadas a evitar perdas e desperdícios, especialmente aqueles decorrentes de armazenamento inadequado, vencimento ou fornecimento em desacordo com as necessidades da Administração;
- quando aplicável, deverão ser observadas as disposições legais e regulamentares relativas à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada das embalagens, medicamentos e respectivos resíduos;
- durante o transporte e fornecimento deverão ser observadas as condições necessárias à preservação da integridade dos produtos e à prevenção de vazamentos, acidentes ou outras ocorrências que possam causar danos ambientais.

Considerando a natureza da contratação, não se identificam requisitos específicos relacionados a baixo consumo de energia ou de outros recursos naturais que sejam determinantes para a escolha dos medicamentos, sem prejuízo da observância das boas práticas ambientais aplicáveis ao fornecimento, armazenamento, utilização e descarte dos produtos.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises desenvolvidas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se mostra **tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável**, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e ao interesse público.

O objeto caracteriza-se como **fornecimento de bens de natureza comum**, consistindo em medicamentos padronizados pela REMUME e pelo Programa Dose Certa, com especificações que podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência e disponíveis no mercado, observadas as exigências sanitárias e regulatórias aplicáveis.

A solução proposta, consistente na realização de **Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP**, mostra-se adequada à natureza da demanda, considerando a necessidade contínua de abastecimento da rede municipal de saúde e a possibilidade de fornecimento parcelado conforme a efetiva necessidade da Administração.

A adoção do SRP permitirá maior flexibilidade na aquisição dos medicamentos, possibilitando que os pedidos sejam realizados de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária, contribuindo para a adequada gestão dos estoques e para a redução dos riscos de desabastecimento e de formação de estoques excessivos.

Os quantitativos estimados foram fundamentados no histórico de consumo e nas informações de gestão de estoque da Secretaria Municipal de Saúde, considerando as demandas verificadas nos exercícios de 2024 e 2025 e o Relatório de Consumo Médio Mensal Geral utilizado como documento de suporte à estimativa.

Quanto aos aspectos técnicos e sanitários, foram estabelecidos requisitos destinados a assegurar que os medicamentos fornecidos atendam às especificações definidas pela Administração, às exigências de registro ou regularização sanitária e às demais condições de qualidade, conservação, transporte, validade, embalagem e rastreabilidade estabelecidas no Termo de Referência.

Dessa forma, não foram identificados, no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, óbices técnicos, operacionais ou econômicos que inviabilizem a contratação, tampouco providências prévias extraordinárias que condicionem sua implementação.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para a elaboração e finalização do Termo de Referência e adoção das demais providências necessárias à instauração do procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

16. APENDICES E ANEXOS

16.1. Apêndice A – Análise de Riscos.

16.2. Anexo I – Relatório de Consumo Médio Mensal Geral do Almoxarifado Central.

Jaqueline Costa Silva Freitas
Secretária Municipal Adjunta de Saúde

Mariana Passoni
Chefe da Seção de Logística de Medicamentos - SMS

Michele Fernanda Gonçalves Serantola
Responsável pela Elaboração
Secretaria Municipal de Justiça

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos padronizados pela **Relação Municipal de Medicamentos – REMUME** e pelo **Programa Dose Certa**, destinados ao abastecimento da rede básica e especializada da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade da assistência farmacêutica e o atendimento adequado às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A contratação será processada por meio de **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, e critério de julgamento de **menor preço por lote**, conforme justificativa técnica e econômica constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Os quantitativos informados constituem estimativa de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, estimado em 12 (doze) meses, não obrigando a Administração à aquisição integral dos itens registrados, sendo as aquisições realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade orçamentária.

1.5. Os produtos deverão estar regularmente regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível, mediante registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização sanitária prevista na legislação aplicável, devendo atender integralmente às normas sanitárias, técnicas e regulatórias pertinentes.

1.6. Os medicamentos objeto da contratação são:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNIDADE
ÁCIDO FÓLICO 5 MG CPR	250.000	CPR
ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML 5 ML AMP	15.000	AMP
ALBENDAZOL 400 MG CPR	18.000	CPR
AMOXICILINA 500 MG CPS	240.000	CPR
ATOMOXETINA 10 MG CPR	180.000	CPR
AZITROMICINA 500 MG CPR	65.000	CPR
CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D 400 UI CPR	600.000	CPR
CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG CPR	150.000	CPR
CILOSTAZOL 100 MG CPR	450.000	CPR
COMPLEXO B CPR	600.000	CPR
DOMPERIDONA 10 MG CPR	600.000	CPR
ENALAPRIL, MALEATO 10 MG CPR	1.500.000	CPR
IBUPROFENO 300 MG CPR	450.000	CPR
ITRACONAZOL 100 MG CPR	40.000	CPR
LIDOCAINA 1% COM EPINEFRINA 1:200.000 INJETAVEL - frasco 20 ml	3.000	FR
LORATADINA 10 MG CPR	240.000	CPR

NALOXONA 0,4 MG/ML SOL. INJ.	2.000	AMP
OMEPRAZOL 20 MG capsula	2.000.000	CPS
PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP	30.000	AMP
TIAMINA 100 MG/ML AMP	15.000	AMP
TRIANCINOLONA, HEXACETONIDA, CONCENTRAÇÃO 20 MG/ML, FORMA SUSPENSÃO INJETÁVEL	100	AMP

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o abastecimento regular e contínuo de medicamentos padronizados pela Relação Municipal de Medicamentos – REMUME e pelo Programa Dose Certa, destinados ao atendimento da rede básica e especializada da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação tem por finalidade garantir a continuidade da assistência farmacêutica e do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, considerando que os medicamentos objeto desta contratação são necessários para a manutenção das atividades das unidades de saúde que realizam dispensação e administração de medicamentos aos pacientes.

A ausência ou insuficiência desses medicamentos poderá ocasionar prejuízos à continuidade da assistência prestada, com risco de comprometimento dos tratamentos e do atendimento dos pacientes da rede municipal de saúde. A necessidade da contratação está relacionada, ainda, à responsabilidade do Poder Público pela garantia do acesso da população aos medicamentos considerados essenciais.

Os quantitativos foram estabelecidos com base no histórico de demanda e consumo dos exercícios de 2024 e 2025, considerando dados dos sistemas oficiais de controle de estoque, movimentação e saída de medicamentos e controles internos da Secretaria Municipal de Saúde, com os respectivos cálculos e memórias constantes dos autos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de fornecimento parcelado dos medicamentos, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração e a disponibilidade orçamentária, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra a fase preparatória do processo administrativo e apresenta os elementos técnicos, econômicos e de planejamento que demonstram a necessidade e a viabilidade da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para atendimento da necessidade identificada consiste na realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados pela Relação Municipal de Medicamentos – REMUME e pelo Programa Dose Certa, destinados ao abastecimento da rede básica e especializada da Secretaria Municipal de Saúde.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que os medicamentos sejam adquiridos de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, evitando a necessidade de aquisição e armazenamento imediato da totalidade dos quantitativos estimados.

As aquisições serão realizadas mediante emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento, observados os quantitativos registrados, a necessidade das unidades de saúde, a disponibilidade orçamentária, os prazos, locais e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

O fornecimento deverá observar as especificações técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e os requisitos sanitários e regulatórios aplicáveis aos medicamentos, inclusive quanto à regularização perante a ANVISA, quando exigida, bem como às condições de embalagem, rotulagem, validade, conservação, transporte e rastreabilidade.

Os medicamentos deverão ser entregues em condições adequadas para utilização, em embalagens íntegras, devidamente identificadas e dentro das condições de validade estabelecidas no Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, sanitários, regulatórios, de qualidade, embalagem, validade, transporte, armazenamento e rastreabilidade aplicáveis aos medicamentos, de modo a assegurar que os produtos fornecidos sejam adequados à finalidade a que se destinam e atendam à legislação sanitária vigente e às condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.1. Requisitos Sanitários e Regulatórios

Os medicamentos deverão atender à legislação sanitária e regulatória aplicável, especialmente às disposições da Lei Federal nº 6.360/1976 e demais normas pertinentes, devendo possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação.

Os licitantes deverão informar, na descrição detalhada dos produtos ofertados, o respectivo número de registro na ANVISA, ou a declaração de isenção/dispensa de registro, quando aplicável.

A comprovação da regularidade dos registros poderá ser realizada mediante documentação oficial emitida pela ANVISA ou por meio da publicação correspondente no Diário Oficial da União, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Quando aplicável à atividade desenvolvida pelo licitante, deverão ser apresentados os documentos sanitários pertinentes, incluindo:

a) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, do fabricante ou importador, conforme o caso;

b) Licença de Funcionamento Sanitário, estadual ou municipal, emitida pela autoridade sanitária competente da sede do licitante;

c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle – CBPF, quando exigível, observada a legislação sanitária aplicável;

d) para medicamentos importados, quando aplicável, documentação comprobatória da regularidade sanitária e das condições de fabricação exigidas pela autoridade sanitária competente.

4.2. Requisitos de Embalagem, Rotulagem e Identificação

Os medicamentos deverão ser fornecidos em embalagens originais do fabricante, íntegras, lacradas e adequadas à conservação do produto, sem sinais de violação, avarias, alterações ou quaisquer condições que possam comprometer sua qualidade e segurança.

As embalagens e rótulos deverão atender à legislação sanitária vigente e conter, conforme aplicável, as informações necessárias à identificação e rastreabilidade do medicamento, incluindo nome do produto, princípio ativo, concentração, apresentação, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, fabricante e demais informações exigidas pela legislação.

4.3. Requisitos de Validade

Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de remanescente correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, de modo a evitar perdas decorrentes de vencimento e assegurar sua utilização durante o período adequado.

Deverá ser observado, no momento do recebimento, o prazo mínimo de validade exigido pela Administração, bem como as condições de conservação e armazenamento estabelecidas pelo fabricante e pela legislação sanitária aplicável.

4.4. Requisitos de Qualidade e Conformidade

Os medicamentos fornecidos deverão corresponder integralmente às especificações constantes do Termo de Referência, especialmente quanto ao princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, unidade de fornecimento e demais características técnicas.

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações aprovadas pela autoridade sanitária competente, sendo vedado o fornecimento de medicamentos com características divergentes daquelas ofertadas e contratadas.

O licitante deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, documentação técnica necessária à comprovação da conformidade do medicamento ofertado com as especificações estabelecidas.

4.5. Requisitos Logísticos

A contratada deverá realizar o fornecimento nos locais, prazos e condições estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observando as condições adequadas de transporte, conservação e armazenamento dos medicamentos.

O transporte deverá ser realizado de forma a preservar a integridade, qualidade, segurança e eficácia dos medicamentos, observadas as condições determinadas pelo fabricante e pela legislação sanitária vigente.

Os produtos entregues em desacordo com as especificações, com embalagens violadas ou danificadas, avarias, irregularidades, prazo de validade inadequado ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração.

Deverá ser assegurada a rastreabilidade dos medicamentos fornecidos, especialmente mediante a identificação dos respectivos lotes, validade e demais informações necessárias ao controle e acompanhamento dos produtos.

4.6. Forma de Fornecimento

Considerando a natureza da demanda e a necessidade de manutenção do abastecimento regular da rede municipal de saúde, o fornecimento dos medicamentos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento.

As entregas deverão observar os quantitativos, prazos, locais e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar a regularidade do abastecimento e evitar a formação de estoques excessivos.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Prazo de Vigência

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado da data da publicação, podendo ser prorrogada por igual período, com renovação do quantitativo registrado, desde que comprovada a vantajosidade da manutenção dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

5.2. Forma de Execução

A execução da contratação ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento – AF pela Administração, conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

A adoção dessa sistemática decorre da natureza contínua da demanda por medicamentos, permitindo o adequado abastecimento da rede municipal de saúde, a gestão dos estoques, a redução de desperdícios e a racionalização da aplicação dos recursos públicos.

As aquisições observarão os quantitativos registrados, a necessidade das unidades de saúde e a disponibilidade orçamentária, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

5.3. Prazo de Entrega

Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento pela contratada, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em situações devidamente justificadas.

5.4. Local de Entrega

Os medicamentos deverão ser entregues no seguinte endereço:

Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, Rua da Imprensa, nº 399 – Vila Faria – São Carlos/SP – (próximo ao balão do Bonde) ou em outro local previamente indicado na Autorização de Fornecimento.

5.5. Condições Gerais de Execução

A contratada deverá atender às solicitações da Administração, observando rigorosamente os prazos, quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

As entregas deverão ocorrer em perfeitas condições de acondicionamento, transporte e conservação, preservando a integridade, qualidade e segurança dos medicamentos até o seu recebimento pela Administração.

O fornecimento deverá observar as normas sanitárias vigentes, bem como todas as exigências técnicas estabelecidas para cada medicamento, ficando a contratada responsável pela substituição dos produtos entregues em desconformidade, sem qualquer ônus para a Administração.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante designação de gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsáveis pelo acompanhamento da execução, fiscalização do fornecimento e adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.1. Designação de Gestor e Fiscal

Para a gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços, ficam designados:

Gestor da Ata de Registro de Preços:

- Nome: José Vitor dos Santos Bassetto
- Matrícula: 8733
- CPF: 066.215.918-70
- E-mail: jose.bassetto@saocarlos.sp.gov.br
- Cargo/Função: Farmacêutico / Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica

Fiscal da Ata de Registro de Preços:

- Nome: Mariana Passoni
- Matrícula: 12.561
- CPF: 224.170.778-33
- E-mail: mariana.passoni@saocarlos.sp.gov.br
- Cargo/Função: Chefe da Seção de Logística de Medicamentos

6.2. Substituição dos Responsáveis

Nos casos de afastamento, impedimento, desligamento ou qualquer outra situação que impossibilite o exercício das atribuições pelos servidores designados, a Administração promoverá a indicação de substitutos, mediante ato formal, assegurando a continuidade da gestão e da fiscalização da Ata de Registro de Preços.

6.3. Atribuições do Gestor

Compete ao gestor da ata:

- coordenar a execução da contratação;
- acompanhar os saldos dos itens registrados;
- controlar a vigência da Ata;
- adotar as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações contratuais;
- promover a interlocução entre a Administração e a contratada;
- subsidiar eventual aplicação de penalidades administrativas;
- solicitar, quando necessário, as providências visando à manutenção da vantajosidade da Ata de Registro de Preços.

6.4. Atribuições do Fiscal

Compete ao fiscal da ata:

- acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos medicamentos;

- verificar o atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- conferir os quantitativos efetivamente entregues;
- atestar o recebimento provisório e definitivo dos produtos;
- registrar as ocorrências verificadas durante a execução e comunicar ao gestor as irregularidades identificadas, bem como as situações que demandem providência ou decisão superior.

6.5. Instrumentos de Controle

A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizadas por meio de:

- controle das Autorizações de Fornecimento;
- acompanhamento dos quantitativos registrados e dos saldos disponíveis;
- conferência dos produtos entregues;
- análise das notas fiscais;
- registro formal das ocorrências verificadas durante a execução;
- demais instrumentos de controle adotados pela Administração.

6.6. Responsabilidade da Contratada

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos produtos fornecidos, ao cumprimento das especificações técnicas, às obrigações assumidas e aos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

6.7. Criticidade da Execução

Considerando que os medicamentos objeto da contratação são indispensáveis à continuidade da assistência farmacêutica e ao atendimento das unidades da rede municipal de saúde, a gestão e a fiscalização da Ata deverão observar rigorosamente os prazos de entrega, a qualidade dos produtos, as condições de armazenamento e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a evitar o desabastecimento das unidades de saúde e assegurar a continuidade do atendimento à população.

7. SELEÇÃO DE FORNECEDOR

7.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento

O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, sanitárias e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

O objeto será dividido em **21 (vinte e um) lotes**, correspondendo cada lote a um medicamento, conforme suas respectivas especificações, apresentações, unidades de fornecimento e quantitativos estimados.

A adoção de lote individualizado para cada medicamento mostra-se adequada às características do objeto, considerando que os produtos possuem princípios ativos, concentrações, formas farmacêuticas, apresentações e condições de fornecimento distintas.

O parcelamento por medicamento permite a participação de fornecedores que possuam atuação ou portfólio compatível com determinados medicamentos, sem exigir que um único fornecedor seja responsável pelo fornecimento de todos os itens.

A divisão do objeto não compromete a execução da contratação, uma vez que cada medicamento possui fornecimento independente, permanecendo preservadas as exigências sanitárias, técnicas e de qualidade aplicáveis a cada produto.

7.2. Condições para Classificação da Proposta

Será considerada classificada a proposta que:

I. atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

II. apresentar os produtos de acordo com as características, concentrações, formas farmacêuticas, apresentações e unidades de fornecimento estabelecidas para cada item;

III. atender às condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência;

IV. apresentar preço compatível com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Edital;

V. atender às demais condições previstas na legislação aplicável.

Na descrição detalhada do objeto ofertado, o licitante deverá informar:

a) as especificações técnicas do produto ofertado;

b) o prazo de entrega, observado o limite máximo estabelecido neste Termo de Referência;

c) o prazo de validade do produto, observado o prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência;

d) a origem do produto, nacional ou estrangeira;

e) o número de registro do medicamento no Ministério da Saúde/ANVISA ou a declaração de isenção/dispensa de registro, quando aplicável.

7.3. Condições para Habilitação do Fornecedor

A habilitação do licitante observará as exigências estabelecidas no Edital, em conformidade com os arts. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de qualificação técnica, serão exigidos os documentos previstos no Edital, quando cabíveis e devidamente relacionados às características do objeto, observada a legislação sanitária aplicável.

O licitante deverá comprovar a regularidade sanitária do medicamento ofertado, mediante apresentação da documentação pertinente, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

7.4. Documentação Sanitária e Técnica

A comprovação dos registros dos medicamentos ou da declaração de isenção/dispensa de registro deverá ser apresentada na forma estabelecida no Edital, mediante:

IV. cópia da publicação correspondente no Diário Oficial da União – DOU; ou

V. cópia emitida eletronicamente por meio do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; ou

VI. cópia da declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável.

Ficará a cargo do proponente comprovar que o produto ofertado não está sujeito ao regime de Vigilância Sanitária, quando for essa a situação.

No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, deverão ser apresentados, quando aplicáveis e na forma estabelecida no Edital:

V. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do fabricante ou importador;

VI. Licença de Funcionamento Sanitário estadual ou municipal, emitida pela autoridade sanitária competente da sede do licitante;

VII. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle – CBPF, quando exigível;

VIII. no caso de medicamento importado, documentação comprobatória da regularidade sanitária e das condições de fabricação exigidas pela autoridade sanitária competente.

A documentação apresentada deverá corresponder ao produto ofertado e permanecer válida na forma exigida pela legislação aplicável.

7.5. Documentação Complementar e Análise Técnica

A Administração poderá solicitar documentos complementares destinados ao esclarecimento ou à comprovação das informações apresentadas, observados os limites e as hipóteses previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

Quando necessária à análise da conformidade do medicamento ofertado, poderão ser solicitados catálogos, fichas técnicas, bulas ou documentos equivalentes, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Edital.

A análise da documentação terá por finalidade verificar a conformidade do produto ofertado com as especificações constantes deste Termo de Referência, especialmente quanto ao princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, unidade de fornecimento, regularidade sanitária e demais características exigidas.

8. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. Medição

A medição do fornecimento será realizada com base nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração e nos quantitativos efetivamente entregues e aceitos, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Recebimento dos Produtos

O recebimento dos produtos observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega dos produtos, mediante conferência dos quantitativos, da integridade das embalagens, das condições aparentes dos medicamentos e da conformidade com a respectiva Autorização de Fornecimento.

II – Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal da contratação, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos produtos quanto às especificações técnicas, qualidade, validade, integridade das embalagens e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos de fabricação ou demais irregularidades que venham a ser constatados posteriormente, observados os prazos legais e contratuais.

Os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, embalagens violadas, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer desconformidade com as especificações técnicas serão rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser

substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação.

8.3. Faturamento

A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder exclusivamente aos produtos efetivamente entregues e recebidos definitivamente pela Administração.

Deverão constar na Nota Fiscal, quando aplicável:

- número da Autorização de Fornecimento;
- número da Ata de Registro de Preços;
- descrição dos produtos;
- quantitativos fornecidos;
- demais informações exigidas pela legislação vigente.

Havendo divergência entre os produtos entregues e aqueles constantes da Nota Fiscal, ou sendo identificadas inconsistências na documentação apresentada, a contratada será notificada para promover a regularização, ficando suspenso o prazo para pagamento até a efetiva correção.

8.4. Pagamento

O pagamento será efetuado exclusivamente em relação aos produtos efetivamente fornecidos, recebidos definitivamente e aceitos pela Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada, observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

O pagamento ficará condicionado:

- ao recebimento definitivo dos produtos;
- ao atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal da contratação;
- à regular liquidação da despesa;
- à inexistência de pendências que impeçam a realização do pagamento.

Eventuais erros, omissões ou irregularidades na documentação fiscal interromperão a contagem do prazo para pagamento, que será reiniciado após a devida regularização pela contratada.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observando-se critérios técnicos que assegurem a obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado para o objeto da presente contratação.

A estimativa possui caráter meramente referencial, destinando-se a subsidiar o procedimento licitatório, não vinculando a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.

9.1. Metodologia da Pesquisa de Preços

A pesquisa de preços foi realizada utilizando-se, conforme a disponibilidade de informações para cada item, as seguintes fontes:

- cotações junto a fornecedores do ramo;
- Banco de Preços;
- demais referências constantes da documentação que integra a pesquisa de preços.

A pesquisa considerou as especificações técnicas, unidades de fornecimento e condições dos produtos, buscando-se utilizar referências compatíveis com o objeto pretendido.

Os preços obtidos foram consolidados na **Planilha Orçamentária com Média**, que integra os autos do processo e contém os valores pesquisados, a média apurada para cada item, os quantitativos estimados e os respectivos valores totais.

A seleção dos fornecedores ocorreu de forma impessoal e objetiva, buscando-se obter referências de preços representativas da realidade de mercado e suficientes para subsidiar a estimativa do valor da contratação, em observância aos princípios da economicidade, competitividade, eficiência, isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços obtidos foram submetidos à análise crítica, podendo ser desconsiderados aqueles manifestamente inexequíveis, excessivamente elevados ou incompatíveis com os valores praticados no mercado, mediante justificativa técnica.

Após a análise dos dados coletados, **foi adotado o critério estatístico da média dos preços válidos obtidos para cada item**, conforme metodologia registrada na documentação da pesquisa de preços.

9.2. Planilha Orçamentária

A planilha contendo a descrição dos itens, quantitativos estimados, valores unitários, valores totais e o valor global estimado integra este Termo de Referência, constituindo parte integrante da presente contratação.

DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNIDADE	MÉDIA ARREDONDADA	
			Unitário	Total
ÁCIDO FÓLICO 5 MG CPR	250.000	CPR	R$ 0,10	R$ 25.000,00
ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML 5 ML AMP	15.000	AMP	R$ 6,08	R$ 91.200,00
ALBENDAZOL 400 MG CPR	18.000	CPR	R$ 0,78	R$ 14.040,00
AMOXICILINA 500 MG CPS	240.000	CPR	R$ 0,56	R$ 134.400,00
ATOMOXETINA 10 MG CPR	180.000	CPR	R$ 1,06	R$ 190.800,00
AZITROMICINA 500 MG CPR	65.000	CPR	R$ 1,57	R$ 102.050,00
CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D 400 UI CPR	600.000	CPR	R$ 0,96	R$ 576.000,00
CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG CPR	150.000	CPR	R$ 1,68	R$ 252.000,00
CILOSTAZOL 100 MG CPR	450.000	CPR	R$ 0,97	R$ 436.500,00
COMPLEXO B CPR	600.000	CPR	R$ 0,06	R$ 36.000,00
DOMPERIDONA 10 MG CPR	600.000	CPR	R$ 0,10	R$ 60.000,00
ENALAPRIL, MALEATO 10 MG CPR	1.500.000	CPR	R$ 0,11	R$ 165.000,00
IBUPROFENO 300 MG CPR	450.000	CPR	R$ 0,23	R$ 103.500,00
ITRACONAZOL 100 MG CPR	40.000	CPR	R$ 1,75	R$ 70.000,00
LIDOCAINA 1% COM EPINEFRINA 1:200.000 INJETAVEL - frasco 20 ml	3.000	FR	R$ 12,24	R$ 36.720,00

LORATADINA 10 MG CPR	240.000	CPR	R$ 0,13	R$ 31.200,00
NALOXONA 0,4 MG/ML SOL. INJ.	2.000	AMP	R$ 10,32	R$ 20.640,00
OMEPRAZOL 20 MG capsula	2.000.000	CPS	R$ 0,12	R$ 240.000,00
PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP	30.000	AMP	R$ 5,29	R$ 158.700,00
TIAMINA 100 MG/ML AMP	15.000	AMP	R$ 8,70	R$ 130.500,00
TRIANCINOLONA, HEXACETONIDA, CONCENTRAÇÃO 20 MG/ML, FORMA SUSPENSÃO INJETÁVEL	100	AMP	R$ 105,80	R$ 10.580,00
			TOTAL	**R$ 2.884.830,00**

9.3. Justificativa da Estimativa

A metodologia adotada busca assegurar que a estimativa do valor da contratação reflita adequadamente os preços praticados no mercado para medicamentos com características equivalentes às especificadas pela Administração.

A utilização de múltiplas fontes de pesquisa, aliada à seleção objetiva dos fornecedores consultados e à análise crítica dos preços obtidos, contribui para maior confiabilidade da estimativa, reduzindo riscos de sobrepreço ou inexequibilidade das propostas e assegurando a observância dos princípios da economicidade, eficiência, isonomia, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, razão pela qual a indicação de dotação orçamentária **não implica disponibilidade orçamentária para a totalidade dos quantitativos estimados** neste Termo de Referência, uma vez que as futuras contratações ocorrerão de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração.

As despesas decorrentes das contratações efetivamente realizadas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as classificações orçamentárias vigentes à época da emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento.

Para atendimento das futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas, dentre outras, as seguintes dotações orçamentárias:

- **Ficha 653** – Material de Consumo
 Fonte 02 – Dotação: 23.02.10.301.2073.2.114.3.3.90.30.02.3100000;
- **Ficha 662** – Material de Consumo
 Fonte 01 – Dotação: 23.02.10.301.2073.2.116.3.3.90.30.01.3100000;
- **Ficha 684** – Material de Consumo
 Fonte 05 – Dotação: 23.02.10.301.2073.2.118.3.3.90.30.05.3100000;
- **Ficha 707** – Material de Consumo
 Fonte 05 – Dotação: 23.02.10.302.2074.2.120.3.3.90.30.05.3100000;
- **Ficha 718** – Material de Consumo
 Fonte 01 – Dotação: 23.02.10.302.2074.2.121.3.3.90.30.01.3100000;
- **Ficha 750** – Material de Consumo
 Fonte 05 – Dotação: 23.02.10.303.2078.2.138.3.3.90.30.05.3100000;

- **Ficha 751** – Material de Consumo
 Fonte 01 – Dotação: 23.02.10.303.2078.2.139.3.3.90.30.01.3100000.

A indicação da dotação orçamentária específica ocorrerá no momento da emissão de cada Autorização de Fornecimento, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições da legislação vigente.

A Administração adotará as providências necessárias para assegurar a existência de recursos orçamentários e financeiros previamente à formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora.

11.2. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, acondicionados em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, preservando sua integridade, qualidade, segurança e rastreabilidade.

11.3. Garantir que os produtos estejam regularmente regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível, mediante registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização sanitária prevista na legislação aplicável, bem como atender às demais normas sanitárias e regulamentares pertinentes.

11.4. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por quaisquer vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades identificadas durante o recebimento ou utilização.

11.5. Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os produtos recusados por estarem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, apresentarem defeitos, avarias, embalagens violadas ou prazo de validade inferior ao exigido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração.

11.6. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos produtos, indicando as medidas adotadas para a regularização da situação.

11.7. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

11.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários, de transporte e demais despesas decorrentes da execução da contratação, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade suplementar.

11.9. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada ao fornecimento dos produtos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.10. Permitir e facilitar a fiscalização da execução da contratação, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração e disponibilizando a documentação pertinente sempre que requerida.

11.11. Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação sanitária aplicável e das demais normas pertinentes à execução do objeto.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, procedendo às conferências quantitativa e qualitativa dos produtos entregues.

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, condições ou prazos estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou na Autorização de Fornecimento.

12.3. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução da contratação, fixando prazo para a adoção das providências necessárias à sua regularização.

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços por intermédio de gestor e fiscal designados, registrando as ocorrências e adotando as medidas cabíveis para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

12.5. Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo dos produtos, o atesto da Nota Fiscal/Fatura e a regular liquidação da despesa.

12.6. Fornecer à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas, sempre que solicitados e pertinentes ao objeto da contratação.

12.7. Emitir as Autorizações de Fornecimento conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observando os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e a disponibilidade orçamentária.

12.8. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.9. Zelar pelo adequado armazenamento, conservação e utilização dos produtos após o seu recebimento definitivo, observando as recomendações do fabricante e as normas sanitárias aplicáveis.

12.10. Praticar os atos necessários à adequada execução da contratação, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou a contratada que praticar qualquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, à aplicação das sanções administrativas cabíveis, observada a gravidade da infração, os danos dela decorrentes para a Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do infrator.

13.2. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III. recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a retirar a Autorização de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

IV. retardar injustificadamente a execução do objeto;

V. entregar produtos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

VI. não substituir os produtos recusados no prazo estabelecido pela Administração;

VII. apresentar declaração ou documentação falsa;

VIII. fraudar a licitação ou a execução contratual;

IX. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XI. praticar atos lesivos à Administração Pública.

13.3. As infrações administrativas poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes do Edital, da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável.

13.4. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

13.5. As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e motivação dos atos administrativos.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação na presente licitação implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

14.2. A contratada obriga-se a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Edital e em sua proposta, responsabilizando-se pelos prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer de suas obrigações.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 872/2024 e das demais normas aplicáveis à matéria.

14.4. A Ata de Registro de Preços, as Autorizações de Fornecimento, o Edital, a proposta vencedora e seus anexos integrarão o processo administrativo e serão considerados partes integrantes da futura contratação, independentemente de transcrição.

14.5. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do interesse público, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa.

14.6. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, o Documento de Formalização da Demanda e a legislação vigente, constituindo documento orientador da futura contratação.

15. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 130 do Decreto Municipal nº 872/2024, aplicam-se à presente contratação as disposições específicas relativas ao Sistema de Registro de Preços constantes deste capítulo.

15.2. Não poderão ser registrados preços distintos para o mesmo item em razão do local de entrega ou da forma de acondicionamento, observadas as características do objeto e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

15.3. O licitante deverá apresentar proposta contemplando o quantitativo máximo previsto para o respectivo item ou lote, não sendo admitida proposta em quantitativo inferior ao estabelecido no Edital.

15.4. Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses legalmente previstas, especialmente em decorrência de:

I. revisão econômica, mediante demonstração analítica da variação dos custos;

II. redução dos preços em razão de condições de mercado mais vantajosas, por iniciativa da Administração ou da detentora da Ata de Registro de Preços;

III. recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando comprovada a ocorrência de fatos extraordinários, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;

IV. redução de tributos, encargos ou custos da cadeia produtiva que impactem diretamente o preço registrado;

V. reajuste anual, observado o índice previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços.

15.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 872/2024 e, especialmente, quando:

I. a detentora da Ata descumprir as obrigações assumidas;

II. houver recusa injustificada em atender às Autorizações de Fornecimento;

III. forem constatadas irregularidades fiscais, trabalhistas ou legais que impeçam a continuidade da contratação;

IV. a Administração verificar, de forma motivada, a superveniência de razões de interesse público;

V. ocorrer caso fortuito ou força maior que inviabilize a execução da Ata.

15.6. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ensejar, conforme o caso:

I. aplicação das penalidades administrativas cabíveis;

II. convocação dos demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação;

III. realização de novo procedimento licitatório, quando necessário ao atendimento da demanda da Administração.

15.7. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, desde que observados os requisitos, limites e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024, condicionada à anuência do órgão gerenciador e à autorização do Senhor Prefeito Municipal, quando exigida pela regulamentação municipal.

15.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado da data da publicação, podendo ser prorrogada por igual período e em todo o seu quantitativo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 872/2024.

16. APÊNDICES E ANEXOS

ANEXO I – Relatório De Consumo

Jaqueline Costa Silva Freitas
Secretária Municipal Adjunta de Saúde

José Vitor dos Santos Bassetto
Diretor do Departamento de
Assistência Farmacêutica – SMS

Leonardo Laurenti Calazans Luz
Responsável pela Elaboração
Diretor do Departamento de Contratações do Eixo Saúde
Secretaria Municipal de Justiça

ANEXO I – Relatório De Consumo

Relatório de Consumo Médio Mensal Geral

Estoque: PMSC/ALMOXARIFADO CENTRAL **Período:** 01/10/2024 - 30/09/2025

COD.	NOME	UNID.	CMM	TOTAL
696	ACIDO FOLICO 5MG CPR - CX C/500 / BLT C/20	CPR	41858,6	450.263,60
690	ALBENDAZOL 400MG CPR - CX C/100 / BLT C/10	CPR	2205,2	23.491,20
675	AMOXICILINA 500 MG CPS - CX C/350 BLT C/ 07 CPR	CPR	50830,6	548.373,60
681	AZITROMICINA 500MG CPR - CX C/300 / BLT C/3	CPR	11045,4	120.270,40
1263	CARBONATO DE CALCIO - 500 MG	CPR	2080,7	8.260,70
563	CILOSTAZOL 100MG CPR - CX 60	CPR	28900,2	306.354,20
565	COMPLEXO B CPR - CX C/50 (TIAMINA+RIBOFLAVINA+ NICOTINAMIDA+PANTOTENATO DE CÁLCIO+PIRIDOXINA)	CPR	75873,3	828.080,30
577	DOMPERIDONA 10MG CPR - CX C30	CPR	88665,8	959.324,80
692	ENALAPRIL 10MG CPR - CX C/30 / BLT C/	CPR	239505,1	2.521.738,10
670	IBUPROFENO 300 MG CX/ 200 CPR	CPR	59212,7	634.435,70
569	ITRACONAZOL 100MG CPR - CX 15 CPR BL C/	CPR	4739,3	42.274,30
689	LORATADINA 10MG CPR	CPR	45475,3	488.238,30
695	OMEPRAZOL 20MG CPS - CX C/560 - BLT C/14	CPS	319944,9	3.401.503,90
1242	PROMETAZINA 25MG/ML AMP 2ML	AMP	455,5	3.243,50

ANEXO VI – ORÇAMENTO BÁSICO

COTA PRINCIPAL – DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML 5 ML AMP	11250	AMP	R$ 6,08	R$ 68.400,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 1:	**R$ 68.400,00**

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
2	1	AMOXICILINA 500 MG CPS	180000	CPR	R$ 0,56	R$ 100.800,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 2:	**R$ 100.800,00**

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
3	1	ATOMOXETINA 10 MG CPR	135000	CPR	R$ 1,06	R$ 143.100,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 3:	**R$ 143.100,00**

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
4	1	AZITROMICINA 500 MG CPR	48750	CPR	R$ 1,57	R$ 76.537,50
					VALOR TOTAL DO LOTE 4:	**R$ 76.537,50**

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
5	1	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D 400 UI CPR	450000	CPR	R$ 0,96	R$ 432.000,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 5:	**R$ 432.000,00**

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
6	1	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG CPR	112500	CPR	R$ 1,68	R$ 189.000,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 6:	**R$ 189.000,00**

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
7	1	CILOSTAZOL 100 MG CPR	337500	CPR	R$ 0,97	R$ 327.375,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 7:	**R$ 327.375,00**

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL

8	1	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG CPR	1125000	CPR	R$ 0,11	R$ 123.750,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 8:	**R$ 123.750,00**

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
9	1	IBUPROFENO 300 MG CPR	337500	CPR	R$ 0,23	R$ 77.625,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 9:	**R$ 77.625,00**

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
10	1	OMEPRAZOL 20 MG capsula	1500000	CPS	R$ 0,12	R$ 180.000,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 10:	**R$ 180.000,00**

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
11	1	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP	22500	AMP	R$ 5,29	R$ 119.025,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 11:	**R$ 119.025,00**

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
12	1	TIAMINA 100 MG/ML AMP	11250	AMP	R$ 8,70	R$ 97.875,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 12:	**R$ 97.875,00**

VALOR TOTAL COTA PRINCIPAL: R$ 1.935.487,50 (um milhão novecentos e trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

COTA RESERVADA – DESTINADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
13	1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML 5 ML AMP	3750	AMP	R$ 6,08	R$ 22.800,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 13:	**R$ 22.800,00**

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
14	1	AMOXICILINA 500 MG CPS	60000	CPR	R$ 0,56	R$ 33.600,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 14:	**R$ 33.600,00**

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
15	1	ATOMOXETINA 10 MG CPR	45000	CPR	R$ 1,06	R$ 47.700,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 15:	**R$ 47.700,00**

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
16	1	AZITROMICINA 500 MG CPR	16250	CPR	R$ 1,57	R$ 25.512,50
					VALOR TOTAL DO LOTE 16:	**R$ 25.512,50**

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
17	1	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D 400 UI CPR	150000	CPR	R$ 0,96	R$ 144.000,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 17:	**R$ 144.000,00**

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
18	1	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG CPR	37500	CPR	R$ 1,68	R$ 63.000,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 18:	**R$ 63.000,00**

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
19	1	CILOSTAZOL 100 MG CPR	112500	CPR	R$ 0,97	R$ 109.125,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 19:	**R$ 109.125,00**

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
20	1	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG CPR	375000	CPR	R$ 0,11	R$ 41.250,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 20:	**R$ 41.250,00**

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
21	1	IBUPROFENO 300 MG CPR	112500	CPR	R$ 0,23	R$ 25.875,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 21:	**R$ 25.875,00**

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
22	1	OMEPRAZOL 20 MG capsula	500000	CPS	R$ 0,12	R$ 60.000,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 22:	**R$ 60.000,00**

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
23	1	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP	7500	AMP	R$ 5,29	R$ 39.675,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 23:	**R$ 39.675,00**

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
24	1	TIAMINA 100 MG/ML AMP	3750	AMP	R$ 8,70	R$ 32.625,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 24:	**R$ 32.625,00**

VALOR TOTAL COTA RESERVADA: R$ 645.162,50 (seiscentos e quarenta e cinco mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

COTA DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
25	1	ÁCIDO FÓLICO 5 MG CPR	250000	CPR	R$ 0,10	R$ 25.000,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 25:	**R$ 25.000,00**

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
26	1	ALBENDAZOL 400 MG CPR	18000	CPR	R$ 0,78	R$ 14.040,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 26:	**R$ 14.040,00**

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
27	1	COMPLEXO B CPR CPR	600000	CPR	R$ 0,06	R$ 36.000,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 27:	**R$ 36.000,00**

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
28	1	DOMPERIDONA 10 MG CPR	600000	CPR	R$ 0,10	R$ 60.000,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 28:	**R$ 60.000,00**

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
29	1	ITRACONAZOL 100 MG CPR	40000	CPR	R$ 1,75	R$ 70.000,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 29:	**R$ 70.000,00**

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
30	1	LIDOCAINA 1% COM EPINEFRINA 1:200.000 INJETAVEL - frasco 20 ml	3000	FR	R$ 12,24	R$ 36.720,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 30:	**R$ 36.720,00**

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL

31	1	LORATADINA 10 MG CPR	240000	CPR	R$ 0,13	R$ 31.200,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 31:	**R$ 31.200,00**

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
32	1	NALOXONA 0,4 MG/ML SOL. INJ.	2000	AMP	R$ 10,32	R$ 20.640,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 32:	**R$ 20.640,00**

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
33	1	TRIANCINOLONA, HEXACETONIDA, CONCENTRAÇÃO 20 MG/ML, FORMA SUSPENSÃO INJETÁVEL	100	AMP	R$ 105,80	R$ 10.580,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 33:	**R$ 10.580,00**

VALOR TOTAL COTA EXCLUSIVA: R$ 304.180,00 (trezentos e quatro mil cento e oitenta reais).

VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO: R$ 2.884.830,00 (dois milhões oitocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e trinta reais).

ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N°____ / _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16591/2026

EMPENHO Nº_____
EMPRESA: _____
Autorizamos o início do fornecimento de: _____

01. A empresa deverá realizar a entrega dos medicamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento desta Autorização de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em situação devidamente justificada.

02. Os medicamentos deverão ser entregues em estrita conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nesta Autorização de Fornecimento, em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, observadas as condições de conservação, transporte e armazenamento.

03. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante.

04. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, com embalagens violadas ou danificadas, avarias, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer outra irregularidade deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

05. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, Rua da Imprensa, nº 399 – Vila Faria – São Carlos/SP, ou em outro local previamente indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

06. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos produtos e o devido atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal da contratação.

07. Após a aprovação do Serviço pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a empresa emitirá a fatura/nota fiscal.

08. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação e do contrato, obrigatoriamente.

São Carlos, __ de _____ de _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PADRONIZADOS PELA REMUME E DOSE CERTA, PARA ATENDIMENTO DA REDE BÁSICA E ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, neste ato representada por_____, profissão, portador do RG_____ e do CPF nº _____, **assume** sob as penalidades cabíveis, o presente Termo de Compromisso para prestar o serviço objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

São Carlos, aos_____de____de _____

Assinatura do responsável

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

São Carlos, XX de XXXXXXXX de XXXX

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e inscrição estadual XXXXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG XX.XXX.XXX-X, do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, vem em atenção ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026**, declarar que:

() possui pleno conhecimento do objeto ao licitado e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADO

ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/_____
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16591/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado à Rua Episcopal, 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01 devidamente representada neste ato pelo XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada à XXXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, por seu representante legal, XXXXX, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PADRONIZADOS PELA REMUME E DOSE CERTA, PARA ATENDIMENTO DA REDE BÁSICA E ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** constantes nos anexos que acompanham o Edital, nas condições abaixo.

Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Média Preço Unitário	Preço Total
1							

01. VIGÊNCIA
01.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, com possibilidade de renovação do quantitativo originalmente registrado, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, admitindo-se a atualização monetária pelo IPCA quando necessária, de modo a assegurar a manutenção do equilíbrio econômico e do interesse público.

02. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
02.1. As condições de execução do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

03. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
03.1. As condições de pagamento encontram-se especificadas no item 13 do instrumento convocatório.

04. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
04.1. O detentor da Ata será responsabilizado administrativamente pelas infrações elencadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
04.2. Pelas infrações cometidas, serão aplicadas ao responsável as sanções administrativas estabelecidas no item 17 do instrumento convocatório.

05. DAS CONDIÇÕES GERAIS
05.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade nela se encontra fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
05.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

05.3. A Ata de Registro de Preços será, preferencialmente, assinada por meio digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
05.4. Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, os preços registrados e demais condições.
05.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
05.6. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
05.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
05.8. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
05.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 05.8, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
05.9.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário;
05.9.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
05.10. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento em decorrência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 05.8 e 05.9.
05.11. Nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 130 do Decreto Municipal nº 872/2024, as disposições relativas à possibilidade de preços diferenciados, ao quantitativo mínimo, às condições de alteração e às hipóteses de cancelamento da Ata encontram-se previstas no Termo de Referência.
05.12. Não poderão ser registrados preços distintos para o mesmo item em razão do local de entrega ou da forma de acondicionamento, observadas as características do objeto e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
05.13. O licitante deverá apresentar proposta contemplando o quantitativo máximo previsto para o respectivo item ou lote, não sendo admitida proposta em quantitativo inferior ao estabelecido no Edital.
05.14. Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses legalmente previstas, especialmente em decorrência de:

I revisão econômica, mediante demonstração analítica da variação dos custos;

II redução dos preços em razão de condições de mercado mais vantajosas, por iniciativa da Administração ou da detentora da Ata de Registro de Preços;

III recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando comprovada a ocorrência de fatos extraordinários, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;

IV redução de tributos, encargos ou custos da cadeia produtiva que impactem diretamente o preço registrado;

V reajuste anual, observado o índice previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços.

05.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 872/2024 e, especialmente, quando:

I a detentora da Ata descumprir as obrigações assumidas;

II houver recusa injustificada em atender às Autorizações de Fornecimento;

III forem constatadas irregularidades fiscais, trabalhistas ou legais que impeçam a continuidade da contratação;

IV a Administração verificar, de forma motivada, a superveniência de razões de interesse público;

V ocorrer caso fortuito ou força maior que inviabilize a execução da Ata.

05.16. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ensejar, conforme o caso:

I aplicação das penalidades administrativas cabíveis;

II convocação dos demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação;

III realização de novo procedimento licitatório, quando necessário ao atendimento da demanda da Administração.

05.17. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, desde que observados os requisitos, limites e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024, condicionada à anuência do órgão gerenciador e à autorização do Senhor Prefeito Municipal, quando exigida pela regulamentação municipal.
05.18. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data da publicação, podendo ser prorrogada por igual período e em todo o seu quantitativo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 872/2024.

06. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
06.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde à qual incumbirá o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme a Seção III e a Subseção I e seus respectivos artigos, e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 872/2024, cabendo, contudo, à Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações — Pregão Eletrônico a condução do conjunto de procedimentos do certame para o registro de preços.
06.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), bem como os demais atos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024, em especial na Seção III — Do Sistema de Registro de Preços.

07. OBRIGAÇÕES DAS PARTES
07.1. Ficam estabelecidas as obrigações das partes de acordo com o disposto no Termo de Referência.
07.2. As partes elegem o Foro da Comarca de São Carlos/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente instrumento.
07.3. O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da efetiva entrega dos produtos e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante, desde que observadas as obrigações previstas.
07.4. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

São Carlos, de de _____

Contratante
Testemunha

Adjudicatário
Testemunha